

REQUERIMENTO Nº DE - CMCVM

Senhora Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater a **proteção da categoria feminina no esporte, com foco na segurança de mulheres e meninas, na equidade competitiva, na integridade física e psicológica das atletas e na necessidade de critérios objetivos de elegibilidade para participação em competições esportivas femininas.**

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- a Senhora Ana Paula Henkel - ex jogadora da seleção Brasileira de vôlei;
- a Doutora Akemi Shiba - Psiquitra;
- o Senhor Bernardo Rocha de Resende - ex técnico da seleção Brasileira de vôlei.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu art. 5º, caput, a igualdade de todos perante a lei, assegurando direitos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança e a dignidade da pessoa humana. O art. 6º consagra a segurança como direito social, enquanto o art. 217 determina que é dever do Estado



fomentar práticas desportivas formais e não formais, assegurando proteção aos praticantes.

No caso das mulheres e meninas, essa proteção ganha especial relevância, considerando que as categorias femininas no esporte foram historicamente instituídas como mecanismo de promoção da equidade, garantindo **condições justas de competição para mulheres diante de diferenças biológicas relevantes ao desempenho esportivo.**

Nesse contexto, a preservação da categoria feminina está diretamente associada à **garantia de justiça competitiva, segurança física e proteção da integridade das mulheres atletas**, bem como à valorização do esporte feminino.

O tema ganhou novo patamar no cenário internacional com a recente política anunciada pelo Comitê Olímpico Internacional (COI), que estabeleceu que a elegibilidade para competições na categoria feminina será restrita a mulheres biológicas, com base em critério científico objetivo, consistente na triagem do gene SRY[1].

De acordo com o COI, tal medida tem como finalidade **assegurar proteção às mulheres no esporte, garantir equidade competitiva e reduzir riscos à segurança física das atletas**, especialmente em modalidades de contato.

Importante destacar que o próprio Comitê Olímpico Internacional esclareceu que atletas transgênero não estão excluídos das competições olímpicas, podendo disputar as Olimpíadas na categoria correspondente ao seu sexo biológico[2].

Ou seja, trata-se de uma medida que preserva a participação no esporte, mas protege especificamente o espaço das mulheres, garantindo que a categoria feminina continue sendo um ambiente **justo, seguro e equilibrado para atletas mulheres.**



A política também se fundamenta em evidências científicas que indicam que indivíduos do sexo biológico masculino apresentam vantagens anatômicas e fisiológicas em esportes que envolvem força, potência e resistência, o que pode impactar diretamente a **segurança e a igualdade de condições para mulheres atletas**.

Diante desse cenário internacional, o debate passou a exigir **respostas que garantam proteção real às mulheres**, com base técnica e segurança jurídica.

Nas Olimpíadas mais recentes, especialmente nos Jogos de Paris, o tema ganhou repercussão mundial. Em modalidades de alto impacto físico, como o boxe, um atleta biologicamente homem que havia sido descredenciado pela Associação Internacional de Boxe no campeonato mundial de 2023 competiu na categoria feminina, alcançando a medalha de ouro[3]. Os fatos intensificaram o debate sobre **riscos à segurança física de mulheres, desequilíbrio competitivo e perda de credibilidade do esporte feminino**.

No Brasil, a ausência de regulamentação tem gerado **insegurança jurídica e exposição direta de mulheres a situações de risco e desigualdade**.

Nesse contexto, destaca-se a atuação da Associação de Mulheres, Mães e Trabalhadoras do Brasil (Matria), que ingressou com ação civil pública com o objetivo de garantir **proteção às mulheres no esporte**, assegurando **condições justas de competição, integridade física e respeito às atletas femininas**[4] .

A ação traz exemplos concretos. Em Campo Grande (MS), uma equipe feminina recusou-se a entrar em campo diante da participação de atleta do sexo biológico masculino. Essas mulheres foram **punidas, expostas e colocadas em situação de vulnerabilidade**, evidenciando a ausência de proteção institucional.

Esse caso revela um ponto central: **hoje, mulheres estão sendo colocadas em situações onde precisam escolher entre competir em desvantagem ou sofrer punições**.



Situações como essa demonstram que o problema já afeta diretamente mulheres brasileiras, especialmente no esporte amador, ampliando **riscos físicos, constrangimentos e insegurança para atletas mulheres**.

A Matria também destaca que diferenças fisiológicas entre homens e mulheres impactam diretamente o desempenho esportivo, reforçando que a distinção por sexo biológico é essencial para **garantir igualdade real de oportunidades para mulheres**.

Além disso, a entidade aponta que, em determinadas situações, a recusa de mulheres em competir nessas condições deve ser compreendida como **ato legítimo de autoproteção**, e não discriminação.

Outro ponto relevante no cenário nacional é o caso de atleta biologicamente homem cuja participação em competições femininas no voleibol brasileiro tem sido objeto de questionamentos e disputas judiciais, evidenciando a ausência de critérios uniformes e a necessidade de definição normativa clara[5].

Diante desse contexto, a realização da presente audiência pública é fundamental para discutir: a **proteção da categoria feminina no esporte**; a **segurança física e psicológica de mulheres e meninas**; a **garantia de igualdade real para atletas mulheres**; os **critérios objetivos de elegibilidade**; a **proteção do espaço esportivo feminino**; a **necessidade de regulamentação nacional**.

A relevância do tema e seus impactos diretos tornam imprescindível que o Congresso Nacional promova esse debate, garantindo **proteção efetiva às mulheres, justiça no esporte e segurança para as atletas brasileiras**.

Sala da Comissão, 27 de maio de 2026.

Deputada Bia Kicis
(PL - DF)
Líder da Minoria no Congresso Nacional

